



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0\*\*42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

## LEI N° 1.137

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.113 de 29 de novembro de 2002 e dá outras providências.

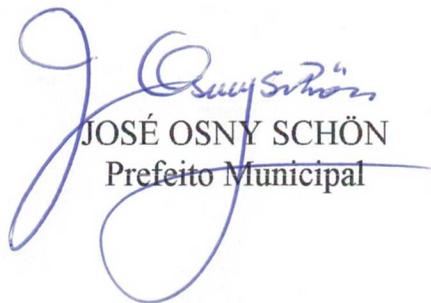
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.113 de 29 de novembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1° Fica concedido ao Sr. **Francisco Cavalli da Costa** (in memorian), o Título de Cidadão Benemérito de Pitanga, pelos relevantes serviços prestados ao Município.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 07 de maio de 2003.

  
JOSÉ OSNY SCHÖN  
Prefeito Municipal